

Lei nº 191/82.

"Autoriza Assinatura de Convênios com a União e Estados"

O povo do Município de Bertópolis Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bertópolis autorizado a firmar convênios com órgãos Públicos diretos ou indiretos da União e dos Estados, com fins específicos de promover o desenvolvimento deste Município.

Parágrafo Único - A presente autorização de que se refere o artigo 1º desta lei, é de caráter efetivo, afastando assim qualquer hipótese de autorização futura do Poder Legislativo, para cumprimento do que dispõe esta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor retroagindo a 1º de Janeiro de 1983.

H. Soares
Prefeito Municipal


Secretário Interior